



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

09 04 2013
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. Nº 002/2013

LEI DE Nº180/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Lei de nº180 que Dispõe sobre transformação de APM em Área Habitacional e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Área urbana APM com 2.771,33m², compreendendo parte da Quadra (QI 23), Transformada em Área de Habitação com os seguinte limite e confrontações: Ao Norte 36,70m confrontando com a Avenida Codespar; ao leste 78,90m, confrontando com os lotes: 02, 29,85m, com o lote 04,19,05m, com o lote 05, 15,50m e, com lote 06,14,50m; ao sul 8,36m, confrontando com Avenida São Miguel, 8,40m de chanfro, seguindo com 28,45m com a rotatória e 7,95m de chanfro da rotatória, com há Rua 06 há Oeste 44,75m confrontando com há Rua 06 com 7,07m de chanfro da Rua 06 com há Avenida Codespar.

Art. 2º A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Art. 3º É a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º Buscar cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

Art.5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogando – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO AO 01 PRIMEIRO DIA DO MES DE ABRIL DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

LEI DE Nº180/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

Lei de nº180 que Dispõe sobre transformação de APM em Área Habitacional e dá outras providências”

07 04 2013
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Doc. Nº 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU Prefeito Municipal SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Área urbana APM com 2.771,33m², compreendendo parte da Quadra (QI 23), Transformada em Área de Habitação com os seguinte limite e confrontações: Ao Norte 36,70m confrontando com a Avenida Codespar; ao leste 78,90m, confrontando com os lotes: 02, 29,85m, com o lote 04,19,05m, com o lote 05, 15,50m e, com lote 06,14,50m; ao sul 8,36m, confrontando com Avenida São Miguel, 8,40m de chanfro, seguindo com 28,45m com a rotatória e 7,95m de chanfro da rotatória, com há Rua 06 há Oeste 44,75m confrontando com há Rua 06 com 7,07m de chanfro da Rua 06 com há Avenida Codespar.

Art. 2º A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Art. 3º É a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Art. 4º Buscar cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

Art.5.º - Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogando – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO AO 01 PRIMEIRO DIA DO MES DE ABRIL DE 2013.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal